

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158957-INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UMIRIM	DEBORA DE ALMEIDA RODRIGUES	03/12/2024 16:30 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23493.001415/2024-87

1. Objeto da Contratação Direta

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Umirim, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratações do IFCE/Campus Umirim (CAC-UMI), realizará Dispensa Eletrônica, ~~para registro de preços~~ (SUPRESSÃO) com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SUPRESSÃO), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/12/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de materiais de arte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2. REGISTRO DE PREÇOS~~
~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado

automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de Lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez Centavos).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. 3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.~~

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam nos anexos deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, a, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de Registro de Preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação [A1] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A2] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar [A4] a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação de cadastro reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa, ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art.~~

~~29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

~~10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.~~

~~10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

~~10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.~~

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.1.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILENI DE SOUSA OLIVEIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 16:30:05.

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	158957-INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UMIRIM	TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA	28/11/2024 09:01 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2024	23493.001415/2024-87

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de arte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bloco XL espiral aquarelle A4 300g Canson BL 30 FL. SIMILAR OU SUPERIOR	609350	Unidade	5	R\$ 81,82	R\$ 409,10
2	Aquarelas Em Pastilhas 12 Cores Com Pincel Faber-Castell CX 1 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	601223	Unidade	15	R\$ 49,56	R\$ 743,40
3	Lápis Preto BIC Evolution, Corpo Verde Hexagonal, Grafite HB2, Aponta Fácil, 835232 - CX 12 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	610407	Caixa c/12 unidades	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
4	Fita Crepe imobiliária /uso geral,	461963	Pacote com 6 unidades	1	R\$ 34,24	R\$ 34,24

	18mmx50m, Adelbras - PT 6 UN. SIMILAR OU SUPERIOR					
5	Gode plástico 6 cavidades, 14 x10cm, 12463, Trident - PT 1 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	600825	Unidade	15	R\$ 10,81	R\$ 162,15
6	Papel Toalha Scala Plus, com 2 Rolos, Scala - PT 2 BB. SIMILAR OU SUPERIOR	457477	Unidade	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97
7	Pincel redondo n.8 amarelo 266 Tigre. SIMILAR OU SUPERIOR	482033	Unidade	15	R\$ 11,84	R\$ 177,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.554,36

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato ou de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

4.3.1. Considerando as características dos itens objeto da licitação, em se tratando o objeto de bem comum, a obrigação da contratada restará cumprida a partir do recebimento definitivo do material.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 8 (oito) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) campus Umirim, situado à Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62.660-000 - Umirim /CE , no horário das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos a serem comprovados para fins de habilitação, serão explicitados no Aviso de Dispensa de Licitação

Habilitação jurídica

~~8.4. Pessoa física:~~ cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

~~8.5. Empresário individual:~~ inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

~~8.6. Microempreendedor Individual - MEI:~~ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

~~8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:~~ inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

~~8.8. Sociedade empresária estrangeira:~~ portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREL/ME n.º 77, de 10 de março de 2020](#);

~~8.9. Sociedade simples:~~ inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

~~8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:~~ inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~8.11. Sociedade cooperativa:~~ ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

~~8.12. Agricultor familiar:~~ Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.080, de 2 de dezembro de 2021](#);

~~8.13. Produtor Rural:~~ matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

~~8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

~~8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;~~

~~8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;~~

~~8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~

~~8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

~~8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

~~8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

~~8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;~~

~~8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;~~

Qualificação Econômico-Financeira

~~8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;~~

~~8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);~~

~~8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

~~8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

~~8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);~~

~~8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

Qualificação Técnica

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSGI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.554,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.554,36 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26405/ 158957;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 231577/ 231575;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30/14;

V) Plano Interno: L21B3P2106N/ L20RLP0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENOS FEITOSA DE ARAUJO

Coordenador de Extensão

Documento assinado digitalmente
 **ENOS FEITOSA DE ARAUJO**
Data: 29/11/2024 09:28:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE COSTA VILELLA

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE COSTA VILELLA**
Data: 28/11/2024 19:15:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA

Assistente em Administração

Documento assinado digitalmente
 **TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA**
Data: 28/11/2024 09:15:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - estudo_tecnico_preliminarassinado.pdf (2.74 MB)

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23493.001415/2024-87

2. Descrição da necessidade

A Semana Esportiva e Cultural "Se Integre", realizada anualmente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - Campus Umirim, é um evento de grande importância para a integração dos estudantes e a promoção de atividades culturais e esportivas. Este evento visa oferecer aos alunos uma experiência rica em aprendizado, permitindo que eles se envolvam tanto em práticas esportivas quanto artísticas, fomentando o espírito de colaboração e criatividade.

Este ano, a proposta é ampliar ainda mais as possibilidades de participação dos alunos nas oficinas artísticas, especificamente nas áreas de pintura e outras técnicas artísticas, que serão oferecidas durante a programação da semana. Para que essa iniciativa seja bem-sucedida e proporcione uma vivência completa aos estudantes, é imprescindível a aquisição de materiais de arte adequados. A compra desses materiais tem como principal objetivo garantir que todos os alunos, independentemente de sua formação ou experiência prévia, possam explorar e desenvolver suas habilidades artísticas de forma prática e significativa.

A utilização de materiais como tintas, pincéis, telas, papéis e outros itens relacionados às técnicas de pintura, escultura e artes visuais, é essencial para que os alunos tenham a oportunidade de experimentar diferentes formas de expressão artística. Essas oficinas permitirão que eles desenvolvam não apenas a criatividade, mas também habilidades que podem ser aplicadas em diversas áreas de sua formação acadêmica e pessoal.

A experiência prática em artes durante o evento "Se Integre" contribui para a formação integral dos estudantes, promovendo o trabalho em equipe, o estímulo à inovação e o respeito às diversas formas de cultura e expressão. Além disso, atividades artísticas têm o poder de promover o bem-estar mental e emocional dos participantes, oferecendo um espaço para a reflexão e o autoconhecimento.

Diante disso, a compra dos materiais de arte é uma ação fundamental para o sucesso da Semana Esportiva e Cultural "Se Integre". Investir nesse aspecto da programação do evento é proporcionar aos estudantes uma vivência rica, diversificada e transformadora, alinhada com os valores educacionais e culturais do IFCE - Campus Umirim.

Assim, a aquisição desses materiais é uma necessidade urgente e estratégica, que visa oferecer aos alunos uma experiência inesquecível, que une esporte, cultura e arte, permitindo o pleno desenvolvimento de suas capacidades criativas e colaborativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Extensão	ENOS FEITOSA DE ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Quanto à inclusão de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao Art. 5º da IN nº 1/2010 SLTI /MPOG e seus incisos, recomenda-se que, quando da aquisição de bens, os licitantes fabricantes e/ou fornecedores são orientados a atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Do prazo de entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior 8 (oito) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) campus Umirim, situado à Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62.660-000 - Umirim /CE, no horário das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais deterioração.

É de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o IFCE campus Umirim.

A CONTRATADA obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

Garantia do produto/serviço: Será exigida a garantia de fabricação dos itens entregues. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.

5. Levantamento de Mercado

Conforme estabelecido pelo Art. 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no presente processo de aquisição foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada**:

1. Painel de Preços (Art. 5º, I da IN 65/2021). Foram consideradas as cotações que se referem a aquisições firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
2. Sítios eletrônicos especializados (Art. 5º, III da IN 65/2021), mediante pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.
3. Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 5º, IV da IN 65/2021), mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos considerados que estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Ressalta-se que houve a necessidade de desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, consoante relatório acostado aos autos do processo.

6. Descrição da solução como um todo

Analisada as alternativas disponíveis para atender as necessidades da área solicitada, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica dos produtos pretendidos, uma vez que estão em mercado, a solução especificada para obtenção dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar é por meio de Dispensa por Cotação eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	609350	Bloco XL espiral aquarelle A4 300g Canson BL 30 FL. SIMILAR OU SUPERIOR	5	Unidade	R\$ 81,82	R\$ 409,10
2	601223	Aquarelas Em Pastilhas 12 Cores Com Pincel Faber-Castell CX 1 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	15	Unidade	R\$ 49,56	R\$ 743,40
3	610407	Lápis Preto BIC Evolution, Corpo Verde Hexagonal, Grafite HB2, Aponta Fácil, 835232 - CX 12 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	1	Caixa c/12 unidades	R\$ 12,90	R\$ 12,90
4	461963	Fita Crepe imobiliária/uso geral, 18mmx50m, Adelbras - PT 6 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	1	Pacote com 6 unidades	R\$ 34,24	R\$ 34,24
5	600825	Gode plástico 6 cavidades, 14 x10cm, 12463, Trident - PT 1 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	15	Unidade	R\$ 10,81	R\$ 162,15
6	457477	Papel Toalha Scala Plus, com 2 Rolos, Scala - PT 2 BB. SIMILAR OU SUPERIOR	3	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 14,97
7	482033	Pincel redondo n.8 amarelo 266 Tigre. SIMILAR OU SUPERIOR	15	Unidade	R\$ 11,84	R\$ 177,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.554,36

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.554,36

O valor da aquisição é de R\$ 1.554,36 (Um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa deve ser feita item a item, pois é um objeto divisível e não há prejuízo para a solução global ou perda de economia de escala para as parcelas. Além disso, visa-se facilitar a ampla participação dos licitantes que, embora não sejam capazes de cumprir todo o objetivo, podem fazê-lo em projetos ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Órgão para o exercício vigente, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado ao processo da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de arte para a Semana Esportiva e Cultural "Se Integre" traz uma série de benefícios, tanto para os estudantes quanto para a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Umirim. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Desenvolvimento da Criatividade e Habilidades Artísticas

A compra de materiais adequados permite que os estudantes explorem diversas formas de expressão artística. A pintura, o desenho, a escultura e outras técnicas podem despertar a criatividade dos alunos e incentivá-los a desenvolver suas habilidades artísticas. Esse tipo de prática estimula a imaginação, a inovação e a experimentação.

2. Apoio à Formação Integral dos Estudantes

A educação artística contribui para a formação integral dos estudantes, desenvolvendo não apenas habilidades cognitivas, mas também emocionais e sociais. Ao participar de oficinas de arte, os alunos têm a oportunidade de melhorar sua percepção visual, ampliar seus horizontes culturais e aprimorar sua capacidade de resolução de problemas de forma criativa.

3. Promoção da Expressão Pessoal e Autoconhecimento

O processo de criação artística permite que os alunos se expressem de maneira pessoal e única. Ao vivenciar o processo criativo, os estudantes podem refletir sobre suas emoções, experiências e identidade, promovendo o autoconhecimento e o bem-estar emocional. A arte é uma ferramenta poderosa para trabalhar a autoestima e a saúde mental.

4. Fomento ao Trabalho em Equipe e Colaboração

As oficinas artísticas, muitas vezes realizadas em grupos, promovem o trabalho em equipe. Os estudantes aprendem a colaborar, a trocar ideias e a respeitar a criatividade dos colegas. Esse tipo de interação fortalece o senso de comunidade e ajuda a desenvolver habilidades sociais importantes, como comunicação, empatia e cooperação.

5. Valorização da Cultura e da Diversidade

A Semana Esportiva e Cultural "Se Integre" tem como objetivo também promover a valorização da cultura e da diversidade. Ao proporcionar oficinas artísticas, o evento permite que os alunos explorem diferentes manifestações culturais, tanto locais quanto globais, ampliando seus conhecimentos sobre as diversas formas de arte e expressão humana.

6. Fortalecimento do Vínculo com a Instituição

A participação em atividades como as oficinas de arte durante a semana cultural fortalece o vínculo dos alunos com a instituição de ensino. Eles se sentem mais integrados ao ambiente acadêmico e mais motivados a participar de outras ações promovidas pelo IFCE. Além disso, atividades como essas podem despertar o interesse de mais alunos nas áreas artísticas e culturais.

7. Estímulo à Iniciação Científica e Técnica

A arte também pode ser vista como uma forma de conhecimento técnico e científico, especialmente quando envolvem aspectos como teoria das cores, geometria, proporções, história da arte e análise crítica. Ao explorar essas questões durante as oficinas, os estudantes podem desenvolver habilidades importantes para sua formação acadêmica em diversas áreas do conhecimento.

8. Apoio ao Bem-Estar e à Qualidade de Vida

Atividades artísticas proporcionam uma pausa do estresse diário e são um excelente recurso para o relaxamento. A arte tem sido reconhecida como uma ferramenta terapêutica, promovendo o bem-estar mental e emocional. Durante a Semana Esportiva e Cultural, os alunos poderão usufruir de um ambiente criativo e acolhedor, o que contribui para a saúde mental e qualidade de vida.

9. Impacto Positivo na Imagem Institucional

Ao oferecer atividades culturais e artísticas de qualidade, o IFCE - Campus Umirim demonstra seu compromisso com a formação integral dos alunos, reforçando sua imagem como uma instituição inovadora, inclusiva e preocupada com o desenvolvimento humano. Isso pode atrair novos alunos e fortalecer a reputação da instituição na comunidade.

10. **Possibilidade de Produção e Exposição de Obras**

Ao final das oficinas, os alunos poderão produzir obras artísticas que poderão ser expostas durante a semana cultural. Isso valoriza o trabalho dos estudantes e permite que eles compartilhem suas criações com a comunidade acadêmica, incentivando o reconhecimento de suas habilidades e conquistas.

Conclusão

A aquisição de materiais de arte é uma ação estratégica que visa enriquecer a Semana Esportiva e Cultural "Se Integre", oferecendo aos alunos a oportunidade de explorar seu potencial criativo e desenvolver novas habilidades. Além disso, contribui para a formação de cidadãos mais completos, críticos e sensíveis às questões culturais e sociais, impactando positivamente tanto os participantes quanto a instituição como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento. Contudo, havendo necessidade, serão adotadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato /emissão do empenho, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, se for o caso. (inciso XI, art. 7º, IN 40 /2020)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais, considerando o objeto da aquisição. Ressalta-se, porém, o cuidado permanente quanto ao descarte de embalagens utilizadas nos produtos adquiridos, o que é feito através da disposição de lixeiras de coleta seletiva pelo IFCE campus Umirim.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas do IFCE campus Umirim mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENOS FEITOSA DE ARAUJO

Coordenador de Extensão

Documento assinado digitalmente



ENOS FEITOSA DE ARAUJO
Data: 25/11/2024 09:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ENOS FEITOSA DE ARAUJO
Data: 29/11/2024 09:24:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE COSTA VILELLA

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



Documento assinado digitalmente
VIVIANE COSTA VILELLA
Data: 22/11/2024 14:35:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA

Assistente em Administração



Documento assinado digitalmente
TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA
Data: 22/11/2024 11:07:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* UMIRIM
Rua Carlos Antônio Sales, S/N, Fazenda Floresta- CEP 62660-000 - Umirim - Ceará,
Telefone: (85) 3364-4510/4500

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 23493.001415/2024-87
OBJETO: Aquisição de materiais de arte
DATA DE ELABORAÇÃO: 07/11/2024

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PROPOSTAS			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
					EMPRESA	CNPJ	PREÇO		
1	609350	Bloco XL espiral aquarelle A4 300g Canson BL 30 FL	5	Unidade	Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 72,10	R\$ 81,82	R\$ 409,10
					Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 78,90		
					Mormaço Guararapes Artigos para Artesanato Ltda	45.061.125/0001-60	R\$ 94,47		
2	601223	Aquarelas Em Pastilhas 12 Cores Com Pincel Faber-Castell CX 1 UN	15	Unidade	Painel de Preços 1	-	R\$ 39,98	R\$ 49,56	R\$ 743,40
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 45,10		
					Painel de Preços 2	-	R\$ 63,60		
3	610407	Lápis Preto BIC Evolution, Corpo Verde Hexagonal, Grafite HB2, Aponta Fácil, 835232 - CX 12 UN	1	Caixa c/12	Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 9,60	R\$ 12,90	R\$ 12,90
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 11,30		

					Painel de Preços	-	R\$ 17,80		
4	461963	Fita Crepe imobiliária/uso geral, 18mmx50m, Adelbras - PT 6 UN	1	Pacote com 6 unidades	Painel de Preços 1	-	R\$ 20,00	R\$ 34,24	R\$ 34,24
					Painel de Preços 2	-	R\$ 20,30		
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 29,50		
					Distribuidora SODINE	07.342.785/0001-20	R\$ 46,20		
					Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 55,20		
5	600825	Gode plástico 6 cavidades, 14 x10cm, 12463, Trident - PT 1 UN	15	Unidade	Mormaço Guararapes Artigos para Artesanato Ltda	45.061.125/0001-60	R\$ 7,84	R\$ 10,81	R\$ 162,15
					Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 9,50		
					Painel de Preços 1	-	R\$ 10,99		
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 11,20		
					Painel de Preços 2	-	R\$ 14,50		
6	457477	Papel Toalha Scala Plus, com 2 Rolos, Scala - PT 2 BB	3	Unidade	Painel de Preços 1	-	R\$ 4,30	R\$ 4,99	R\$ 14,97
					Painel de Preços 2	-	R\$ 4,79		
					Painel de Preços 3	-	R\$ 5,00		
					Painel de Preços 4	-	R\$ 5,38		
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 5,50		
7	482033	Pincel redondo n.8 amarelo 266 Tigre	15	Unidade	Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 7,90	R\$ 11,84	R\$ 177,60
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 13,30		
					Painel de Preços	-	R\$ 14,33		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.554,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Umirim

PORTARIA Nº 7940/GAB-UMI/DG-UMI/UMIRIM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A **Diretora-Geral do Campus Umirim** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23493.001415/2024-87**, resolve:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços para a aquisição de materiais de arte, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
VIVIANE COSTA VILELLA	3325343	Integrante Técnico
ENOS FEITOSA DE ARAUJO	3065501	Integrante Técnico
TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA	3286556	Integrante Administrativo

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 19 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MARIA MICHELE COLACO PINHEIRO | Diretora

Data da Assinatura:
19 de novembro de 2024 as 15:16 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23493.001415/2024-87

2. Descrição da necessidade

A Semana Esportiva e Cultural "Se Integre", realizada anualmente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - Campus Umirim, é um evento de grande importância para a integração dos estudantes e a promoção de atividades culturais e esportivas. Este evento visa oferecer aos alunos uma experiência rica em aprendizado, permitindo que eles se envolvam tanto em práticas esportivas quanto artísticas, fomentando o espírito de colaboração e criatividade.

Este ano, a proposta é ampliar ainda mais as possibilidades de participação dos alunos nas oficinas artísticas, especificamente nas áreas de pintura e outras técnicas artísticas, que serão oferecidas durante a programação da semana. Para que essa iniciativa seja bem-sucedida e proporcione uma vivência completa aos estudantes, é imprescindível a aquisição de materiais de arte adequados. A compra desses materiais tem como principal objetivo garantir que todos os alunos, independentemente de sua formação ou experiência prévia, possam explorar e desenvolver suas habilidades artísticas de forma prática e significativa.

A utilização de materiais como tintas, pincéis, telas, papéis e outros itens relacionados às técnicas de pintura, escultura e artes visuais, é essencial para que os alunos tenham a oportunidade de experimentar diferentes formas de expressão artística. Essas oficinas permitirão que eles desenvolvam não apenas a criatividade, mas também habilidades que podem ser aplicadas em diversas áreas de sua formação acadêmica e pessoal.

A experiência prática em artes durante o evento "Se Integre" contribui para a formação integral dos estudantes, promovendo o trabalho em equipe, o estímulo à inovação e o respeito às diversas formas de cultura e expressão. Além disso, atividades artísticas têm o poder de promover o bem-estar mental e emocional dos participantes, oferecendo um espaço para a reflexão e o autoconhecimento.

Diante disso, a compra dos materiais de arte é uma ação fundamental para o sucesso da Semana Esportiva e Cultural "Se Integre". Investir nesse aspecto da programação do evento é proporcionar aos estudantes uma vivência rica, diversificada e transformadora, alinhada com os valores educacionais e culturais do IFCE - Campus Umirim.

Assim, a aquisição desses materiais é uma necessidade urgente e estratégica, que visa oferecer aos alunos uma experiência inesquecível, que une esporte, cultura e arte, permitindo o pleno desenvolvimento de suas capacidades criativas e colaborativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Extensão	ENOS FEITOSA DE ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Quanto à inclusão de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao Art. 5º da IN nº 1/2010 SLTI /MPOG e seus incisos, recomenda-se que, quando da aquisição de bens, os licitantes fabricantes e/ou fornecedores são orientados a atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Do prazo de entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior 8 (oito) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) campus Umirim, situado à Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62.660-000 - Umirim /CE, no horário das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais deterioração.

É de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o IFCE campus Umirim.

A CONTRATADA obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

Garantia do produto/serviço: Será exigida a garantia de fabricação dos itens entregues. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.

5. Levantamento de Mercado

Conforme estabelecido pelo Art. 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no presente processo de aquisição foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada**:

1. Painel de Preços (Art. 5º, I da IN 65/2021). Foram consideradas as cotações que se referem a aquisições firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
2. Sítios eletrônicos especializados (Art. 5º, III da IN 65/2021), mediante pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.
3. Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 5º, IV da IN 65/2021), mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos considerados que estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Ressalta-se que houve a necessidade de desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, consoante relatório acostado aos autos do processo.

6. Descrição da solução como um todo

Analisada as alternativas disponíveis para atender as necessidades da área solicitada, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica dos produtos pretendidos, uma vez que estão em mercado, a solução especificada para obtenção dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar é por meio de Dispensa por Cotação eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	609350	Bloco XL espiral aquarelle A4 300g Canson BL 30 FL. SIMILAR OU SUPERIOR	5	Unidade	R\$ 81,82	R\$ 409,10
2	601223	Aquarelas Em Pastilhas 12 Cores Com Pincel Faber-Castell CX 1 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	15	Unidade	R\$ 49,56	R\$ 743,40
3	610407	Lápis Preto BIC Evolution, Corpo Verde Hexagonal, Grafite HB2, Aponta Fácil, 835232 - CX 12 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	1	Caixa c/12 unidades	R\$ 12,90	R\$ 12,90
4	461963	Fita Crepe imobiliária/uso geral, 18mmx50m, Adelbras - PT 6 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	1	Pacote com 6 unidades	R\$ 34,24	R\$ 34,24
5	600825	Gode plástico 6 cavidades, 14 x10cm, 12463, Trident - PT 1 UN. SIMILAR OU SUPERIOR	15	Unidade	R\$ 10,81	R\$ 162,15
6	457477	Papel Toalha Scala Plus, com 2 Rolos, Scala - PT 2 BB. SIMILAR OU SUPERIOR	3	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 14,97
7	482033	Pincel redondo n.8 amarelo 266 Tigre. SIMILAR OU SUPERIOR	15	Unidade	R\$ 11,84	R\$ 177,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.554,36

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.554,36

O valor da aquisição é de R\$ 1.554,36 (Um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa deve ser feita item a item, pois é um objeto divisível e não há prejuízo para a solução global ou perda de economia de escala para as parcelas. Além disso, visa-se facilitar a ampla participação dos licitantes que, embora não sejam capazes de cumprir todo o objetivo, podem fazê-lo em projetos ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Órgão para o exercício vigente, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado ao processo da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de arte para a Semana Esportiva e Cultural "Se Integre" traz uma série de benefícios, tanto para os estudantes quanto para a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Umirim. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Desenvolvimento da Criatividade e Habilidades Artísticas

A compra de materiais adequados permite que os estudantes explorem diversas formas de expressão artística. A pintura, o desenho, a escultura e outras técnicas podem despertar a criatividade dos alunos e incentivá-los a desenvolver suas habilidades artísticas. Esse tipo de prática estimula a imaginação, a inovação e a experimentação.

2. Apoio à Formação Integral dos Estudantes

A educação artística contribui para a formação integral dos estudantes, desenvolvendo não apenas habilidades cognitivas, mas também emocionais e sociais. Ao participar de oficinas de arte, os alunos têm a oportunidade de melhorar sua percepção visual, ampliar seus horizontes culturais e aprimorar sua capacidade de resolução de problemas de forma criativa.

3. Promoção da Expressão Pessoal e Autoconhecimento

O processo de criação artística permite que os alunos se expressem de maneira pessoal e única. Ao vivenciar o processo criativo, os estudantes podem refletir sobre suas emoções, experiências e identidade, promovendo o autoconhecimento e o bem-estar emocional. A arte é uma ferramenta poderosa para trabalhar a autoestima e a saúde mental.

4. Fomento ao Trabalho em Equipe e Colaboração

As oficinas artísticas, muitas vezes realizadas em grupos, promovem o trabalho em equipe. Os estudantes aprendem a colaborar, a trocar ideias e a respeitar a criatividade dos colegas. Esse tipo de interação fortalece o senso de comunidade e ajuda a desenvolver habilidades sociais importantes, como comunicação, empatia e cooperação.

5. Valorização da Cultura e da Diversidade

A Semana Esportiva e Cultural "Se Integre" tem como objetivo também promover a valorização da cultura e da diversidade. Ao proporcionar oficinas artísticas, o evento permite que os alunos explorem diferentes manifestações culturais, tanto locais quanto globais, ampliando seus conhecimentos sobre as diversas formas de arte e expressão humana.

6. Fortalecimento do Vínculo com a Instituição

A participação em atividades como as oficinas de arte durante a semana cultural fortalece o vínculo dos alunos com a instituição de ensino. Eles se sentem mais integrados ao ambiente acadêmico e mais motivados a participar de outras ações promovidas pelo IFCE. Além disso, atividades como essas podem despertar o interesse de mais alunos nas áreas artísticas e culturais.

7. Estímulo à Iniciação Científica e Técnica

A arte também pode ser vista como uma forma de conhecimento técnico e científico, especialmente quando envolvem aspectos como teoria das cores, geometria, proporções, história da arte e análise crítica. Ao explorar essas questões durante as oficinas, os estudantes podem desenvolver habilidades importantes para sua formação acadêmica em diversas áreas do conhecimento.

8. Apoio ao Bem-Estar e à Qualidade de Vida

Atividades artísticas proporcionam uma pausa do estresse diário e são um excelente recurso para o relaxamento. A arte tem sido reconhecida como uma ferramenta terapêutica, promovendo o bem-estar mental e emocional. Durante a Semana Esportiva e Cultural, os alunos poderão usufruir de um ambiente criativo e acolhedor, o que contribui para a saúde mental e qualidade de vida.

9. Impacto Positivo na Imagem Institucional

Ao oferecer atividades culturais e artísticas de qualidade, o IFCE - Campus Umirim demonstra seu compromisso com a formação integral dos alunos, reforçando sua imagem como uma instituição inovadora, inclusiva e preocupada com o desenvolvimento humano. Isso pode atrair novos alunos e fortalecer a reputação da instituição na comunidade.

10. **Possibilidade de Produção e Exposição de Obras**

Ao final das oficinas, os alunos poderão produzir obras artísticas que poderão ser expostas durante a semana cultural. Isso valoriza o trabalho dos estudantes e permite que eles compartilhem suas criações com a comunidade acadêmica, incentivando o reconhecimento de suas habilidades e conquistas.

Conclusão

A aquisição de materiais de arte é uma ação estratégica que visa enriquecer a Semana Esportiva e Cultural "Se Integre", oferecendo aos alunos a oportunidade de explorar seu potencial criativo e desenvolver novas habilidades. Além disso, contribui para a formação de cidadãos mais completos, críticos e sensíveis às questões culturais e sociais, impactando positivamente tanto os participantes quanto a instituição como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento. Contudo, havendo necessidade, serão adotadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato /emissão do empenho, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, se for o caso. (inciso XI, art. 7º, IN 40 /2020)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais, considerando o objeto da aquisição. Ressalta-se, porém, o cuidado permanente quanto ao descarte de embalagens utilizadas nos produtos adquiridos, o que é feito através da disposição de lixeiras de coleta seletiva pelo IFCE campus Umirim.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas do IFCE campus Umirim mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENOS FEITOSA DE ARAUJO

Coordenador de Extensão

Documento assinado digitalmente



ENOS FEITOSA DE ARAUJO
Data: 25/11/2024 09:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE COSTA VILELLA

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Documento assinado digitalmente



VIVIANE COSTA VILELLA

Data: 22/11/2024 14:35:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA

Assistente em Administração

Documento assinado digitalmente



TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA

Data: 22/11/2024 11:07:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* UMIRIM
Rua Carlos Antônio Sales, S/N, Fazenda Floresta- CEP 62660-000 - Umirim - Ceará,
Telefone: (85) 3364-4510/4500

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 23493.001415/2024-87
OBJETO: Aquisição de materiais de arte
DATA DE ELABORAÇÃO: 07/11/2024

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PROPOSTAS			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
					EMPRESA	CNPJ	PREÇO		
1	609350	Bloco XL espiral aquarelle A4 300g Canson BL 30 FL	5	Unidade	Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 72,10	R\$ 81,82	R\$ 409,10
					Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 78,90		
					Mormaço Guararapes Artigos para Artesanato Ltda	45.061.125/0001-60	R\$ 94,47		
2	601223	Aquarelas Em Pastilhas 12 Cores Com Pincel Faber-Castell CX 1 UN	15	Unidade	Painel de Preços 1	-	R\$ 39,98	R\$ 49,56	R\$ 743,40
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 45,10		
					Painel de Preços 2	-	R\$ 63,60		
3	610407	Lápis Preto BIC Evolution, Corpo Verde Hexagonal, Grafite HB2, Aponta Fácil, 835232 - CX 12 UN	1	Caixa c/12	Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 9,60	R\$ 12,90	R\$ 12,90
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 11,30		

					Painel de Preços	-	R\$ 17,80		
4	461963	Fita Crepe imobiliária/uso geral, 18mmx50m, Adelbras - PT 6 UN	1	Pacote com 6 unidades	Painel de Preços 1	-	R\$ 20,00	R\$ 34,24	R\$ 34,24
					Painel de Preços 2	-	R\$ 20,30		
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 29,50		
					Distribuidora SODINE	07.342.785/0001-20	R\$ 46,20		
					Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 55,20		
5	600825	Gode plástico 6 cavidades, 14 x10cm, 12463, Trident - PT 1 UN	15	Unidade	Mormaço Guararapes Artigos para Artesanato Ltda	45.061.125/0001-60	R\$ 7,84	R\$ 10,81	R\$ 162,15
					Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 9,50		
					Painel de Preços 1	-	R\$ 10,99		
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 11,20		
					Painel de Preços 2	-	R\$ 14,50		
6	457477	Papel Toalha Scala Plus, com 2 Rolos, Scala - PT 2 BB	3	Unidade	Painel de Preços 1	-	R\$ 4,30	R\$ 4,99	R\$ 14,97
					Painel de Preços 2	-	R\$ 4,79		
					Painel de Preços 3	-	R\$ 5,00		
					Painel de Preços 4	-	R\$ 5,38		
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 5,50		
7	482033	Pincel redondo n.8 amarelo 266 Tigre	15	Unidade	Espaço das Artes Gourmet Ltda	17.580.720/0001-76	R\$ 7,90	R\$ 11,84	R\$ 177,60
					Kalunga SA	43.283.811/0147-03	R\$ 13,30		
					Painel de Preços	-	R\$ 14,33		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.554,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Umirim

PORTARIA Nº 7940/GAB-UMI/DG-UMI/UMIRIM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A **Diretora-Geral do Campus Umirim** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23493.001415/2024-87**, resolve:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços para a aquisição de materiais de arte, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
VIVIANE COSTA VILELLA	3325343	Integrante Técnico
ENOS FEITOSA DE ARAUJO	3065501	Integrante Técnico
TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA	3286556	Integrante Administrativo

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 19 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MARIA MICHELE COLACO PINHEIRO | Diretora

Data da Assinatura:
19 de novembro de 2024 as 15:16 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23493.001415/2024-87

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Umirim

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e no art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

OBS.: Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6:>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Almeida Rodrigues, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 03/12/2024, às 15:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6811126** e o código CRC **449FB38D**.